

# Plano Plurianual

## *Teoria e Prática*

**Francisney Liberato Batista Siqueira**

**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo – TCE/MT**

**José Marcelo Perez**

**Coordenador do Projeto 1 do PDI**  
**Auditor Público Externo – TCE/MT**



**COLABORADORES**

*Não há donos da  
verdade!*



# Onde estamos?



# Onde queremos chegar?

# Planejar

*Para viajarmos investimos certa quantidade de tempo para programar a viagem.*

*O que faremos?*

*Por que viajaremos?*

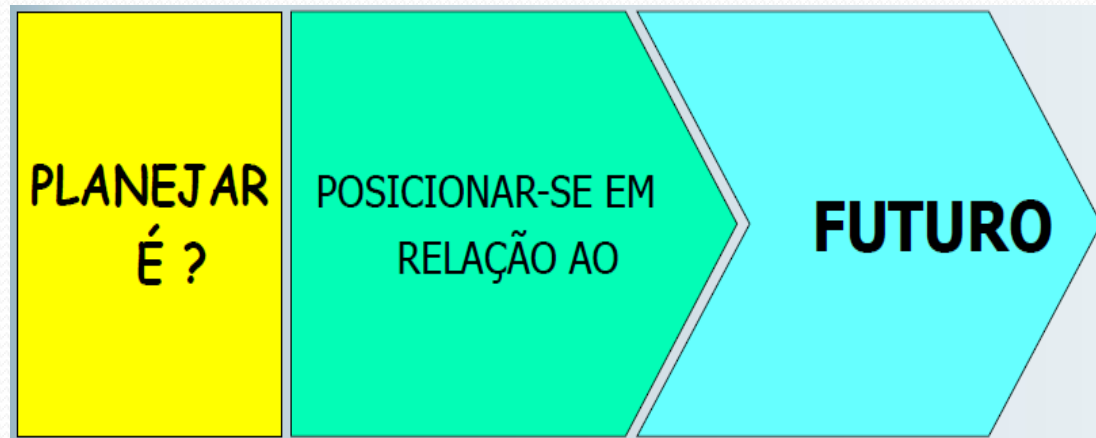
*Onde iremos?*

*Como iremos?*

*Quando viajaremos?*

*Quem viajará?*

*Quanto vai custar?*



# Conceitos

**Visão de Futuro** deve ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível, claro, que oriente o planejamento do destino da Nação, no geral, e da ação governamental em particular

**Base Estratégica** compreende a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação do ente, com o objetivo e subsidiar a definição da orientação estratégica do governo.

**Programa** é o instrumento que o governo utiliza para realizar as políticas públicas (enfrentar problemas), de forma a atender à sociedade em suas demandas. É importante, portanto, que o problema seja identificado pela sociedade e não no interior da instituição.

**Órgão Responsável** é o órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta.

## **Os Programas dividem-se em:**

- **Programa Temático:** *aquele que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.*

- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** *aquele que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.*

*Os Programas são o **elo de ligação** entre o planejamento de médio prazo e o de cada exercício - LOA.*

- **Objetivo** *expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública. Verbo no infinitivo.*

*Ex.: reduzir a incidência de meningite em nossa população*

**Metas** expressam a medida de alcance do Objetivo, podendo ser de natureza qualitativa ou quantitativa. *Ex.: redução da incidência de meningite para uma taxa inferior a 1,5 caso a cada 100 mil habitantes, até o final do primeiro semestre*

**Um mesmo Objetivo pode apresentar mais de uma meta** em função da relevância destas para o seu alcance, desde que sejam exequíveis e monitoráveis no período do Plano e, sempre que possível, acompanhadas de regionalização.

**A meta é o elemento do Programa que permite verificar a evolução do Objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA, motivo pelo qual deve representar o que há de mais estruturante em determinada política.**

**Iniciativas** são institutos derivados dos Objetivos e declaram as entregas à sociedade de bens e serviços resultantes da coordenação de ações orçamentárias.

### ***Programa Temático Energia Elétrica***

***Objetivo 0001*** – Aproveitar o potencial de geração de energia elétrica a partir da fonte hídrica, de forma a ofertar grande quantidade de energia elétrica a baixos preços.

#### ***Iniciativas***

- *Implantação de Usinas Hidrelétricas*
- *Implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (...)*

## Indicadores

**Conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução de um programa. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo programa. Nessa linha, devem buscar dialogar com o conjunto dos Objetivos propostos.**

Devem ser sempre passíveis de **apuração periódica** no período do PPA, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

O Indicador será composto dos seguintes **atributos**:

- **Denominação:** forma pela qual o Indicador será apresentado à sociedade;
- **Fonte:** órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do Indicador e divulgação periódica dos índices;
- **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como Indicador;
- **Índice de Referência:** situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;
- **Periodicidade:** período de tempo que o Indicador é apurado;
- **Base Geográfica:** região no território que o Indicador se refere;
- **Fórmula de Cálculo:** método utilizado para cálculo do Indicador;

*Valor Global do Programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e na esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas.*

**EXEMPLO: PROGRAMA TEMÁTICO<sup>2</sup>**

	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017-2019 (mil R\$)
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	2.000.000	6.000.000
Despesas Correntes	500.000	1.500.000
Despesas de Capital	1.500.000	4.500.000
<b>Orçamento de Investimento das Empresas Estatais</b>	—	—
<b>Outras Fontes</b>	200.000	800.000
<b>VALOR GLOBAL</b>	9.000.000	

*Valor de Referência, que é o parâmetro financeiro utilizado para fins de individualização de empreendimento como iniciativa, estabelecido por Programa e especificado para as esferas Fiscal e da Seguridade Social e para a esfera de Investimento das Empresas Estatais. O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.*

## EXEMPLO: PROGRAMA TEMÁTICO<sup>4</sup>

Valor de Referência para Individualização de Projetos em Iniciativas

Esferas Fiscais e Seguridade

100.000.000,00

Esfera de Investimento

Outras Fontes

100.000.000,00

**Economicidade (ou economia)** - é a característica de algo que é econômico, isto é, que pode ser realizado com baixos custos, mantendo-se um padrão. Ex.: o “Município A” tenha realizado um programa, e que o **Custo Unitário** da Dose de Vacina tenha sido R\$ 0,10. Por sua vez, o “Município B” deseja imunizar as crianças e desenvolve um programa próprio de vacinação, mas, neste caso, o **Custo Unitário** da Dose de Vacina tenha sido de R\$ 0,20. Isso significa uma variação de 100% além do preço que a “Município A”.

**Eficiência** – Modo de atingir resultado com qualidade. Ex.: o produto, “crianças vacinadas” (valor das doses de vacina, os custos de logística, de recursos humanos e de divulgação). Assim, se considerarmos que foram imunizadas 100.000 crianças, a um custo total de R\$ 100.000,00, **a relação entre a quantidade de produtos e o valor dos insumos** resultará em uma criança vacinada a cada R\$ 1,00 gasto.

**Eficácia** – Atingir o resultado. *Ex.: Um possível indicador seria, então, o “Percentual de Crianças Vacinadas em Relação à Meta”. Caso sejam vacinadas 80.000 crianças, o valor atribuído a esse indicador seria 80%.*

**Efetividade** – Impacto de transformação sentido pela sociedade. *O programa atingiu os objetivos? Qual impacto? O resultado foi percebido pela sociedade? “Número de Crianças com Meningite a cada 100.000 habitantes”. Quanto menor esse número, maior terá sido a efetividade.*

**Despesas de capital** – São as despesas com investimentos, ou seja, aquelas relativas a adquirir ou constituir bens de capital, que têm prazo de início e conclusão (ex.: construção/aquisição de imóveis, bens móveis) que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público.

**Despesas correntes** – São as despesas correntes decorrentes dos investimentos (despesas de capital) previstos no PPA, ou seja, operação e manutenção. Ex.: pessoal, material de consumo, equipamentos, etc.

**Programas de duração continuada** - Programas cuja execução ultrapassa dois exercícios (art. 17 da LRF). Ex. limpeza pública, manutenção de vias, prestação de serviços de saúde pública, manutenção do ensino, etc., enfim, as despesas com operação, manutenção e conservação de serviços destinados à comunidade.

**Projeto** - Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um produto que concorre para a **expansão ou o aperfeiçoamento** da ação de governo. Ex.: Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472

**Atividade** - Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo **contínuo e permanente**, das quais resulta um produto ou serviço necessário à **manutenção da ação de Governo**. Ex.: Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar.

**Operação especial** - despesas que **não contribuem** para a **manutenção, expansão ou aperfeiçoamento** das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. *Não integram o PPA 2016-2019 os programas destinados exclusivamente a operações especiais. Ex.: aposentadoria, pagamento de juros e amortização, Cumprimento de Sentenças Judiciais, transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica etc.*

1º DIGITO	TIPO DE AÇÃO
1,3,5 ou 7	Projeto
2, 4, 6 ou 8	Atividade
0	Operação Especial

**Função** - maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Há situações em que o órgão pode ter **mais de uma função típica**, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que **está mais relacionada com a ação**. Portaria 42/1999.

**Subfunção** - nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental. É possível **combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas**.

ÓRGÃO	22	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
SUBFUNÇÃO	131	Comunicação Social
FUNÇÃO	20	Agricultura

**Ações orçamentárias** - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

**Unidade de medida** - é o padrão escolhido para a mensuração do indicador, ou seja, a forma de dimensionar o indicador.

**Meta física** - é a quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implementação da ação expressa na unidade de medida adotada.



## **ESTRATÉGICO**

Definição da missão da organização, da sua visão de futuro e dos grandes objetivos a serem alcançados. Referem-se a toda a organização e têm foco no longo prazo.

## **TÁTICO**

Abrangem áreas especializadas da empresa e traduzem a estratégia organizacional para cada um desses setores. Normalmente, têm foco no médio prazo.

## **OPERACIONAL**

Estabelecem as atividades e recursos que serão utilizados para realizar os objetivos da organização. Normalmente, têm foco no curto prazo.

# PELP

Planejamento Estratégico  
de Longo Prazo

Visão de Futuro

Metas de Longo Prazo

Resultados

Diretrizes  
Estratégicas (*Horizonte  
de 15 - 20 anos*)

# PPA

Plano Plurianual

Programas Governamentais

Metas de Médio Prazo

Produtos

Materialização da  
Estratégia em uma  
Carteira de Políticas  
Públicas

# LOA

Lei Orçamentária  
Anual

Receita e Despesa Anual

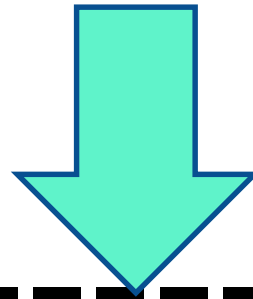
Metas de Curto Prazo

Recursos

Detalhamento da  
Despesa e do  
Financiamento dos  
Programas

# PLANO ESTRATÉGICO

LONGO PRAZO



PPA

MÉDIO PRAZO

L  
D  
O



CURTO PRAZO

LOA





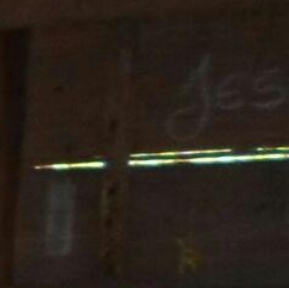
transmissões  
 a causa das  
 assexuais que são  
 como essas coriza  
 algumas doen-  
 ças como o caso  
 que não se  
 são sexualmente  
 o HIV, conhe-  
 cimentos de métodos  
 de evitar pre-  
 venção.

Lucas  
 Felipe  
 Luciana  
 Wagner

Maria  
 Luiza  
 Wellington



Handwritten notes on a pink sheet of paper, including a signature and some illegible text.





QUE  
**SUS TO!**

Bartol

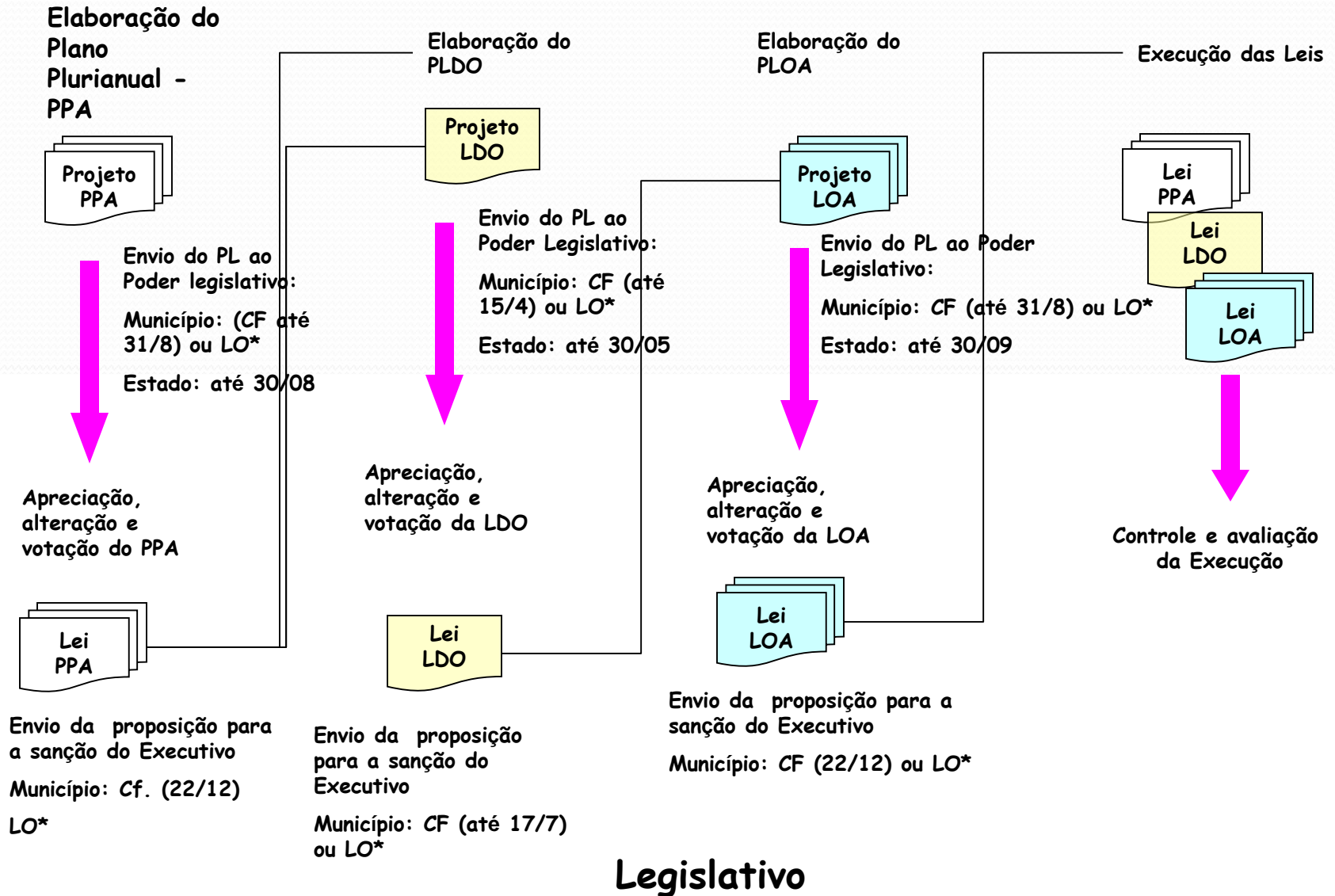




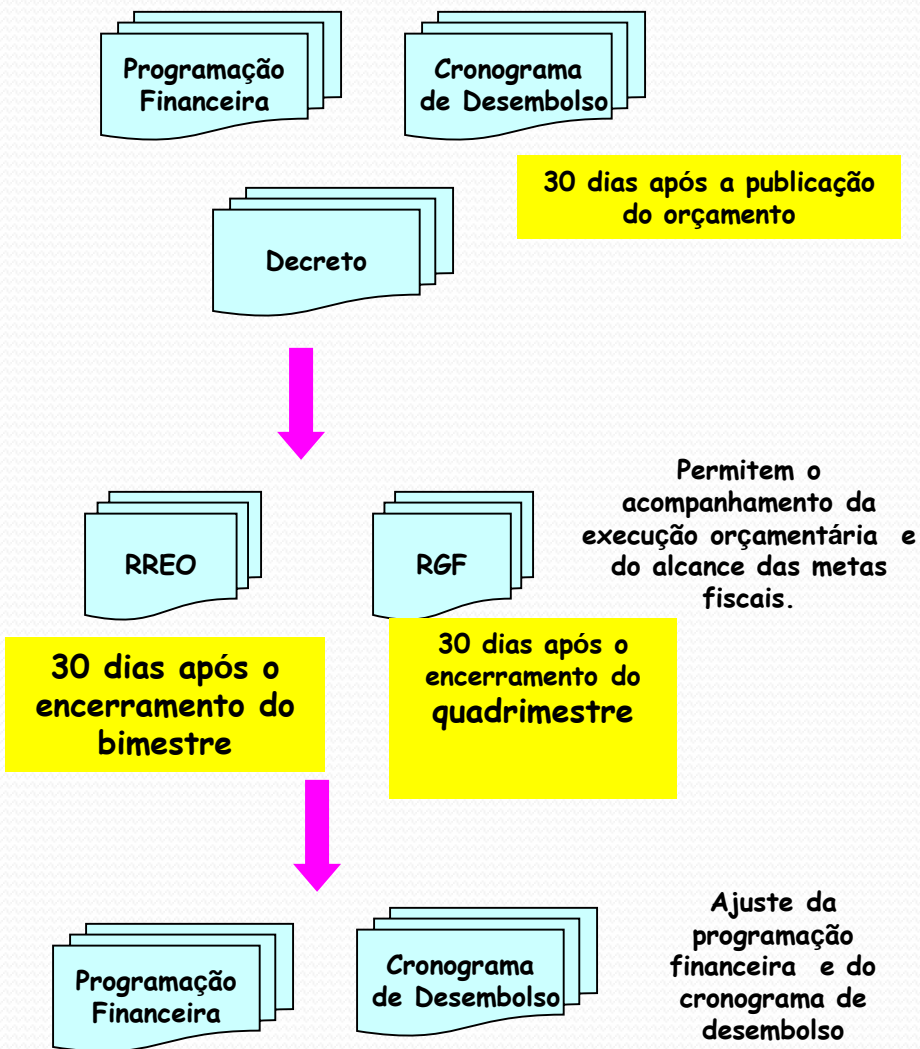


# Ciclo Orçamentário

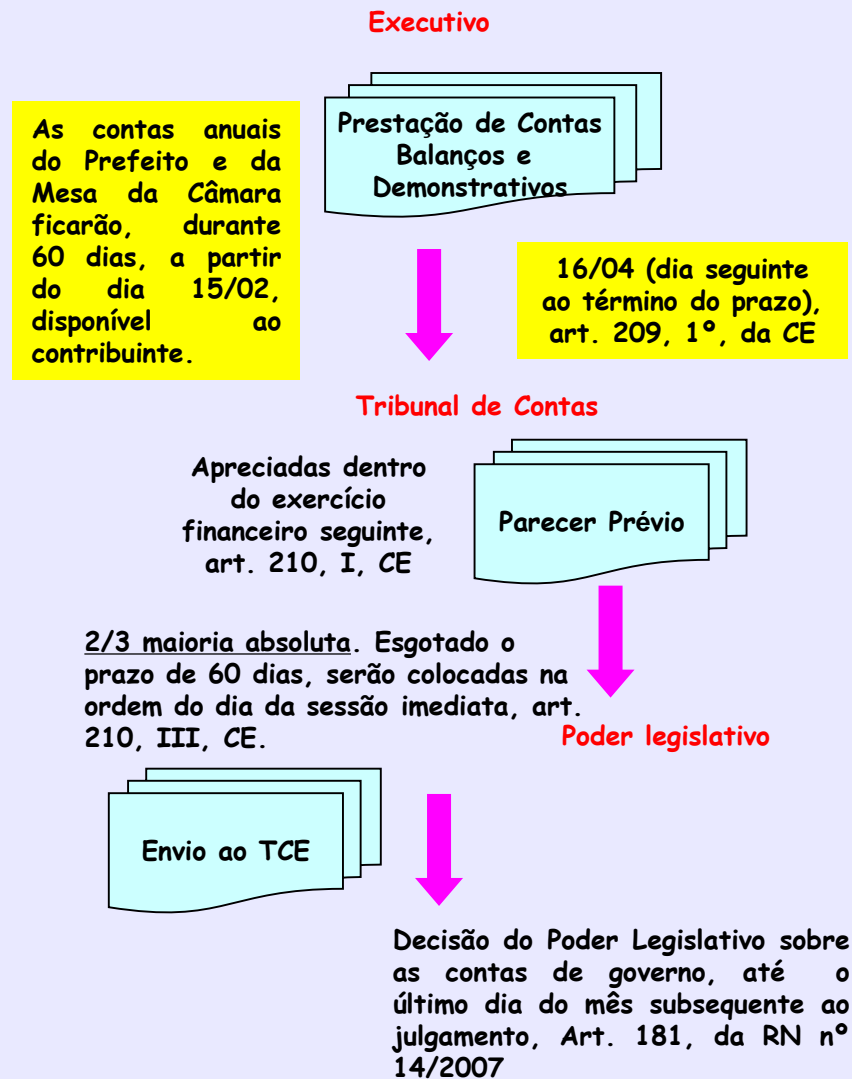
## Executivo



## Execução das Leis aprovadas



## Controle e Avaliação da Execução





**Elaboração** - processo de construção da base estratégica e de definição dos Programas e ações, através dos quais se materializará a ação do governo.

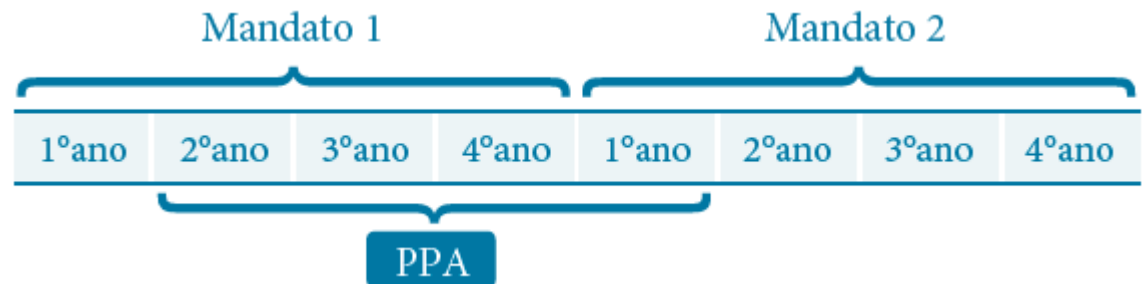
**Implantação** - é a operacionalização do Plano aprovado, através de seus Programas.

**Monitoramento** - processo de acompanhamento da execução das ações do Programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.

**Avaliação** - é o acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação do Plano buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem as demandas sociedade, que nortearam a elaboração dos Programas integrantes do PPA.

# Plano Plurianual - PPA

- ✓ É um instrumento de **planejamento** previsto na Constituição Federal de **1988** (art. 165 e seguintes), e que tem natureza **obrigatória** para os governos em todos os níveis da federação.
- ✓ Vigência por **4 anos**, ou seja, instrumento de planejamento de **médio prazo**;
- ✓ Organizados na lógica de **programas** de governo;
- ✓ É um instrumento de planejamento, é também de **transparência**.



- ✓ *Estabelecerá, de forma regionalizada, as **diretrizes, objetivos e metas** (DOM) da Administração Pública Federal para as **despesas de capital e outras delas decorrentes** e para as relativas aos **programas de duração continuada**.*
- ✓ *Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um **exercício financeiro** poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de **crime de responsabilidade** (CF, art. 165 § 6 e LC 101/00, Art. 5º, § 5)*
- ✓ *CF, Art. 165, determina que: “ § 4º Os **planos e programas nacionais, regionais e setoriais** previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional”. Ex.: Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE 2014-2024), cuja duração é de 10 anos.*

*CF, Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*LRF, art. 16 e 50 e CF, art. 166, § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*

*I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*

*4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.*

*CF, Art. 165, § 9º Cabe à lei complementar:*

*I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a **elaboração e a organização do plano plurianual**, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;*

*II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.*

*III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166.*

## Comissão Orçamentos Públicos e Fiscalização

*Art. 166, § 1º, da CF/1988:*

*I – examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao PPA, LDO, LOA, créditos adicionais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;*

*II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas criadas de acordo com a CF/1988.*

# Emendas ao Projeto de Lei

- ❑ *A apresentação de emenda somente poderá ser feita pelo legislador, pela Mesa Diretora ou pelos órgãos técnicos do Legislativo, ou seja, suas comissões.*
- ❑ *O Executivo pode propor modificações nos projetos de PPA, LDO e de lei do orçamento, **enquanto não for iniciada, na Comissão de Orçamento**, a votação da parte cuja alteração é proposta.*
- ❑ ***Espécies de emendas:** supressiva, modificativa, substitutiva e aditiva.*
- ❑ *Não podem ser aprovadas emendas que **suprimam, modifiquem ou substituam objetivos e metas** fixados no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.*
- ❑ *As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando **incompatíveis** com o plano plurianual.*

❑ *CF, art. 166, § 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o **modifiquem somente** podem ser aprovadas caso:*

*I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de **anulação de despesa**, excluídas as que incidam sobre:*

*a) dotações para pessoal e seus encargos;*

*b) serviço da dívida;*

*c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou*

*III - sejam relacionadas:*

*a) com a correção de erros ou omissões; ou*

*b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.*

# Prazos da CF

PPA
<p><b>Encaminhamento ao CN:</b> até 4 meses antes do encerramento do 1º exercício financeiro (31.08).</p> <p><b>Devolução para sanção:</b> até o encerramento da sessão legislativa (22.12).</p>
LDO
<p><b>Encaminhamento ao CN:</b> até 8 meses e 1/2 antes do encerramento do exercício financeiro (15.04).</p> <p><b>Devolução para sanção:</b> até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17.07).</p>
LOA
<p><b>Encaminhamento ao CN:</b> até 4 meses antes do encerramento do exercício financeiro (31.08).</p> <p><b>Devolução para sanção:</b> até o encerramento da sessão legislativa (22.12).</p>

<b>Legislatura</b>	4 anos. Divide-se em 4 sessões legislativas anuais.
<b>Sessão Legislativa</b>	Anual, de 02 Fev a 22 Dez. Divide-se em 2 períodos.
<b>Período Legislativo</b>	1º período: 02 Fev a 17 Jul 2º período: 1º Ago a 22 Dez

## Transparência e Audiência Pública

*LRF, Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

*§ 10 A transparência será assegurada também mediante:*

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*

*II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;*

## Jurisprudências do TCE-MT

*TCE-MT, Acórdão nº 669/2006 (DOE, 09/05/2006).*

*Compete ao Chefe do Poder Executivo convocar a sociedade para discutir a elaboração das peças de planejamento, como forma de incentivar maior participação popular. Não há impedimento para a convocação dessas audiências também pelo Chefe do Poder Legislativo, com observância das regras dispostas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que a Constituição Federal, no artigo 58, prevê, de forma genérica, a competência do Congresso Nacional para a realização de audiências públicas com representantes da sociedade civil.*

*Resolução de Consulta n° 10/2013 (DOC, 17/06/2013).  
Planejamento. PPA. Elaboração. Valores globais por programa.  
Detalhamento das ações na LOA. Possibilidade, desde que atendidos  
os requisitos do art. 165, § 1º, da CF.*

*1. É possível que o PPA dos municípios preveja valores globais para os programas, observada a classificação da despesa por esfera orçamentária e por categoria econômica, com a previsão e detalhamento das ações exclusivamente na LOA.*

*2. Para tanto, é imprescindível que o PPA evidencie as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, em atendimento ao artigo 165, § 1, da Constituição Federal, o que pode ser promovido pela estruturação do PPA em programas temáticos, objetivos, metas e iniciativas, à exemplo do PPA 2012 2015 da União; e,*

*3. A estrutura tradicional de PPA organizada em programas e ações, com a previsão e detalhamento das ações exclusivamente na LOA, não evidencia satisfatoriamente as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para efeito de cumprimento do artigo 165, § 1, da Constituição Federal.*

**Resolução de Consulta n° 01/2010 (DOE, 04/02/2010).  
Convênio. Repasse de recursos financeiros ou doação a  
título de contrapartida. Construção de aterro sanitário.  
Possibilidades.**

**(...) 4. A doação deve constar nos programas e ações de governo, na área de saneamento básico relacionados no PPA, bem como destacado no demonstrativo de evolução patrimonial, integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, ambos do Estado e dos Municípios partícipes.**

**Acórdão n° 1.004/2007 (DOE, 17/05/2007).**

**(...) É permitido ao Poder Executivo destinar bens imóveis para a execução de programas habitacionais de interesse social devidamente justificado e autorizado por lei específica. É obrigatória a avaliação prévia do imóvel e que o procedimento esteja contemplado no Plano Plurianual - PPA.**

**Resolução de Consulta n ° 48/2011 (DOE, 01/08/2011).**

1. **É competência discricionária do Poder Executivo a promoção de alterações em sua estrutura organizacional administrativa, para adequá-la a seu plano de governo, metas, objetivos, políticas públicas, prioridades e política fiscal.**

2. **A criação de nova unidade orçamentária, por engendrar gastos continuados com despesas correntes, obrigatoriamente, deverá alterar o PPA, sob pena de crime de responsabilidade, consoante o disposto no § 1 ° , do art. 167, da CF.**

**Resolução de Consulta n ° 19/2008 (DOE, 25/06/2008).**

**Caso o cronograma de aplicação dos recursos ultrapasse o exercício seguinte ao da assinatura de convênio, a parcela correspondente deverá estar contemplada na LOA daquele exercício, devendo-se ajustar o Plano Plurianual - PPA e observar a correspondência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.**

*Resolução de Consulta n° 10/2013 (DOC, 17/06/2013).  
Planejamento. PPA. Elaboração. Valores globais por programa.  
Detalhamento das ações na LOA. Possibilidade, desde que atendidos  
os requisitos do art. 165, § 1º, da CF.*

*1. É possível que o PPA dos municípios preveja valores globais para os programas, observada a classificação da despesa por esfera orçamentária e por categoria econômica, com a previsão e detalhamento das ações exclusivamente na LOA.*

*2. Para tanto, é imprescindível que o PPA evidencie as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, em atendimento ao artigo 165, § 1, da Constituição Federal, o que pode ser promovido pela estruturação do PPA em programas temáticos, objetivos, metas e iniciativas, à exemplo do PPA 2012 2015 da União; e,*

*3. A estrutura tradicional de PPA organizada em programas e ações, com a previsão e detalhamento das ações exclusivamente na LOA, não evidencia satisfatoriamente as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para efeito de cumprimento do artigo 165, § 1, da Constituição Federal.*

*TCE-MT, Resolução de Consulta nº 49/2008 (DOE, 23/10/2008).*

- 1. A LDO não pode conter ações a serem inseridas na LOA que não estejam previstas no PPA. É necessária a que extrapolem o exercício financeiro.*
- 2. A LDO somente poderá ser promulgada pelo Poder Legislativo quando houver sanção tácita do Chefe do Poder Executivo e sua inércia na promulgação da lei no prazo de 48 horas, ou ainda quando houver derrubada do seu veto pelo Poder Legislativo e sua omissão na promulgação da lei, no mesmo prazo.*

***TCE-MT, Resolução de Consulta nº 43/2008: (...) Para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, seja ela licitada integralmente ou de forma parcelada, deverá haver previsão orçamentária somente no que se refere às obrigações a serem firmadas no exercício, de acordo com o cronograma da obra, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes.***

***TCE-MT, Acórdãos nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007) e 1.716/2003 (DOE, 01/12/2003).***

***Havendo frustração da receita estimada, o orçamento não poderá ser reduzido. Para garantir o equilíbrio das contas públicas, devem ser observadas as regras estabelecidas pela LRF, especialmente, a limitação de empenhos e movimentação financeira, nos termos do seu artigo 9º.***

**TCE-MT, Resolução de Consulta nº 15/2010 (DOE, 15/04/2010)**

- 1. Na LOA, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.*
- 2. Na execução e no detalhamento da despesa, a sua discriminação, quanto à natureza, far-se-á, no mínimo, até o nível de elemento ou subelemento de despesa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.*

3. Nos casos em que a despesa autorizada na lei orçamentária tenha sido discriminada **até o nível de modalidade de aplicação**, a movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário **não configura alteração do orçamento**, mas mera alteração no detalhamento da despesa, dispensando a autorização legislativa e o decreto de abertura de crédito adicional.

4. Nos casos em que a despesa autorizada na lei orçamentária tenha sido discriminada **até o nível de elemento de despesa**, a movimentação de recursos nesse nível **configura alteração do orçamento**, necessitando de **autorização legislativa e de decreto de abertura de crédito adicional**.

*TCE-MT, Resolução de Consulta nº 10/2009 (DOE, 26/03/2009).*

*1. As emendas parlamentares que instituírem na Lei de Diretrizes Orçamentárias vinculações de receita de impostos não previstos no artigo 167, inciso IV, da Constituição da República, ou modificarem o projeto de lei do orçamento anual sem atender ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição da República, são inconstitucionais e desobrigam o Poder Executivo de seu cumprimento, ainda que eventuais vetos sejam derrubados pelo Poder Legislativo.*

*2. Da mesma forma, o Poder Executivo pode se abster de adequar o projeto da LOA à LDO com respeito aos dispositivos que considerar inconstitucionais.*

***TCE-MT, Resolução de Consulta nº 05/2008. (...) prever na LDO a realização de certas despesas. A rejeição do projeto de LOA pela Câmara Municipal somente é possível quando comprovada a extrema distorção e incongruência, impossíveis de serem consertadas via emendas.***

***Acórdão n.º 668/2004 (DOE, 14/09/2004). Planejamento. PPA. Alteração. Observância ao período de vigência do PPA. As alterações no Plano Plurianual devem ficar restritas ao período de vigência estabelecido na Constituição Federal, ou seja, do 2.º ano do mandato atual até o primeiro ano do mandato subsequente.***

*TCE-MT, Acórdão nº 669/2006 (DOE, 09/05/2006).*

*Compete ao Chefe do Poder Executivo convocar a sociedade para discutir a elaboração das peças de planejamento, como forma de incentivar maior participação popular. Não há impedimento para a convocação dessas audiências também pelo Chefe do Poder Legislativo, com observância das regras dispostas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que a Constituição Federal, no artigo 58, prevê, de forma genérica, a competência do Congresso Nacional para a realização de audiências públicas com representantes da sociedade civil.*

*Não há vedação legal para aprovação de projeto de lei para alteração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignados em lei orçamentária. Contudo, os termos de sua elaboração devem estar em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4320/1964. A nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.*

*TCE-MT, Acórdão nº 2.986/2006 (Julgado em 28/11/06).*

*A apuração do **excesso de arrecadação** para abertura de créditos adicionais deve ser realizada **por fonte de recursos**, de forma a atender ao objeto de sua vinculação, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*TCE-MT, Contas Anuais de Governo do Estado. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. Parecer Prévio nº 4/2015-TP. Processo nº 8.176-0/2014*

*TCE-MT, Resolução de Consulta nº 44/2011 (DOE, 07/07/2011).*

- 1. A utilização de créditos orçamentários que tenham como fonte de recursos a **reserva de contingência**, está restrita, em regra, às hipóteses previstas no art. 5º, III, da LRF, quais sejam: cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;*
- 2. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme definição prévia da LDO de cada ente; e,*
- 3. A operacionalização da utilização da reserva de contingência deve ocorrer por meio de abertura de créditos adicionais, desde que exista prévia e específica autorização legislativa, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.*

## **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 44/2008**

- 1) Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o poder executivo, **sob prévia e específica autorização legislativa**, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na loa e em seus créditos adicionais; e,*
- 2) A operacionalização das técnicas de remanejamento, **transposição e transferência** é similar à prática de **abertura de créditos adicionais especiais**, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, **devem ser autorizados por leis específicas e abertos mediante decreto do poder executivo.***

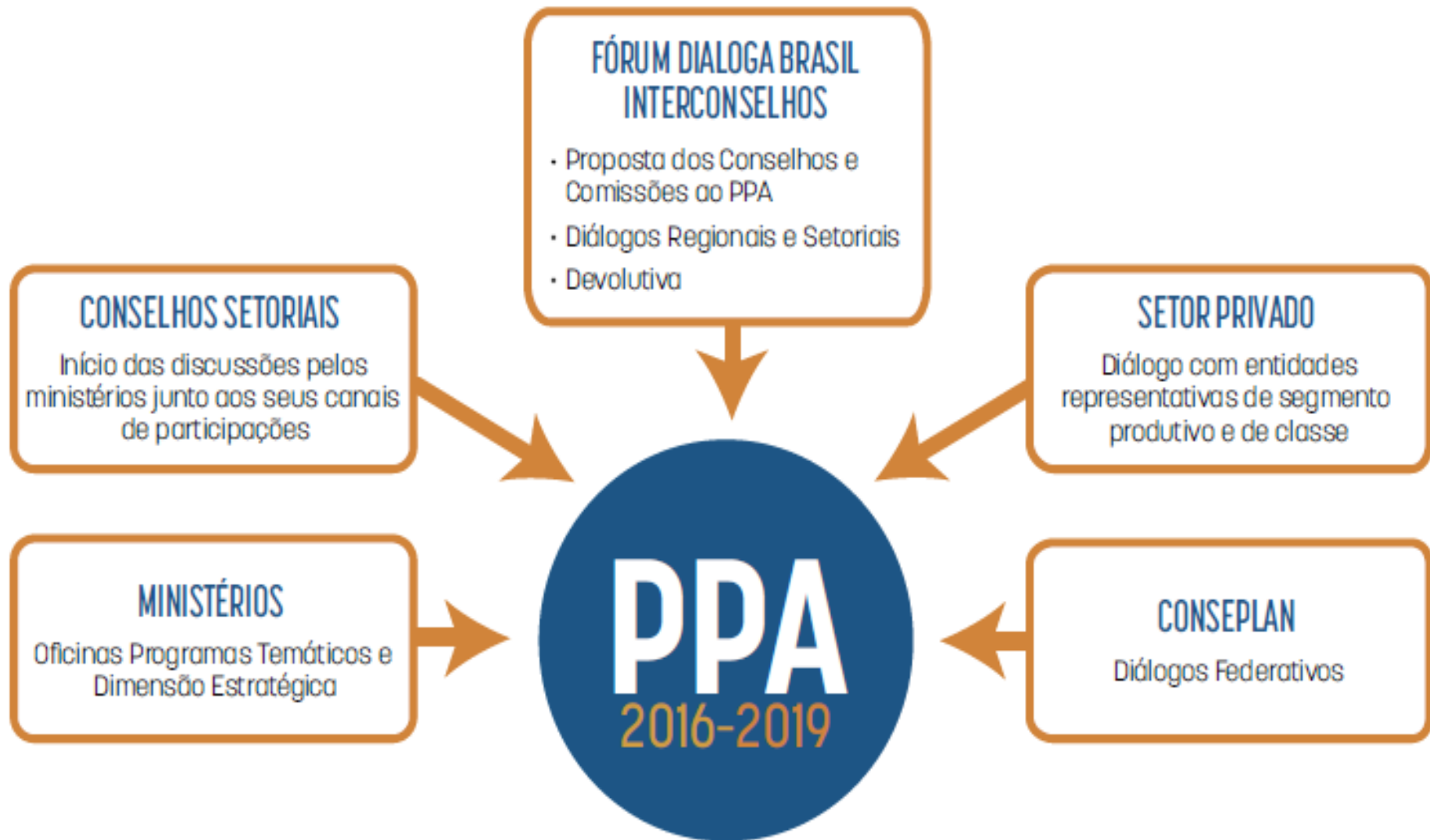
# Irregularidades frequentes

Descrição		Dispositivo
01	Inexistência da mensuração dos programas por meio dos indicadores, assim como da descrição das unidades de medida que os compõem (fórmula padrão)	Art. 2º, alínea “a”, da Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento
02	Não foi observado o princípio da publicidade e da ampla divulgação	Artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da LRF/2000
03	Não realização da Audiência Pública no processo de elaboração do PPA	Artigo 48, Parágrafo único da LRF
04	Lei protocolada no TCE-MT fora do prazo	Inciso II do artigo 166 da Resolução nº 14/2007
05	Não observou o princípio da ampla divulgação como instrumento de transparência da gestão fiscal	Art.48 da LRF/00
06	Ausência de classificação das ações da administração municipal por funções, e subfunções	Art.4º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999
07	Ausência da previsão de ações que sugerem o custeio de despesas de competência de outros entes da federação	Art. 62 da LRF/2000
08	A lei não contempla ações que objetivam aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando a maior eficiência e controle dos recursos arrecadados	Art.11 da Lei Complementar nº 111/2000.



# ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

*É um mecanismo governamental de **Democracia Participativa** que permite aos **cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos**, geralmente o orçamento de investimentos de prefeituras municipais e governos estaduais, através de processos da participação da comunidade.*



# Ferramentas de Apoio ao Planejamento

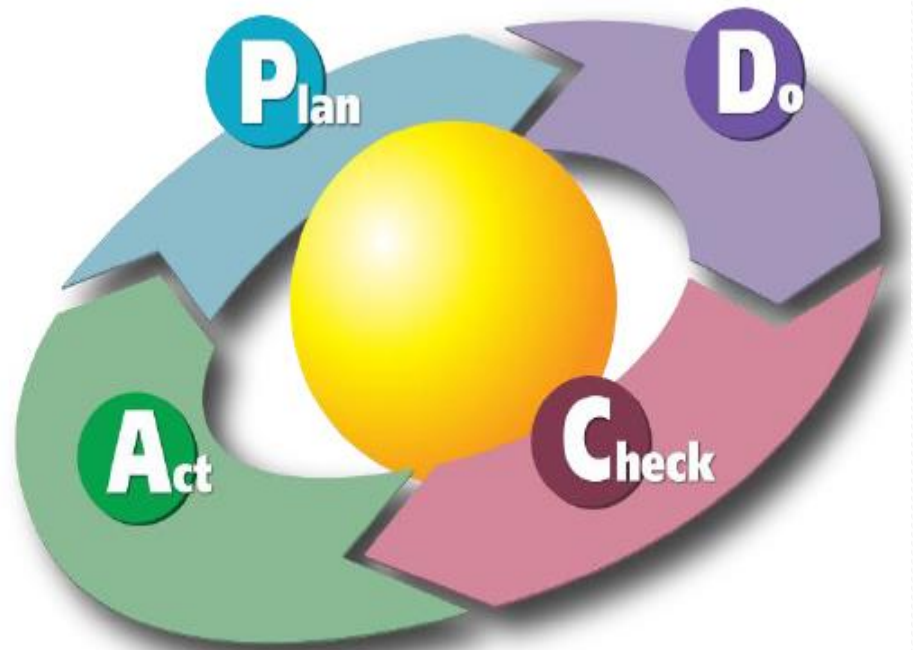
1. O PDCA é um método gerencial de gestão de tomada de decisões para garantir o alcance das metas necessárias à sobrevivência da organização.

P – Planejar (Plan)

D – Executar (Do)

C – Monitorar (Check)

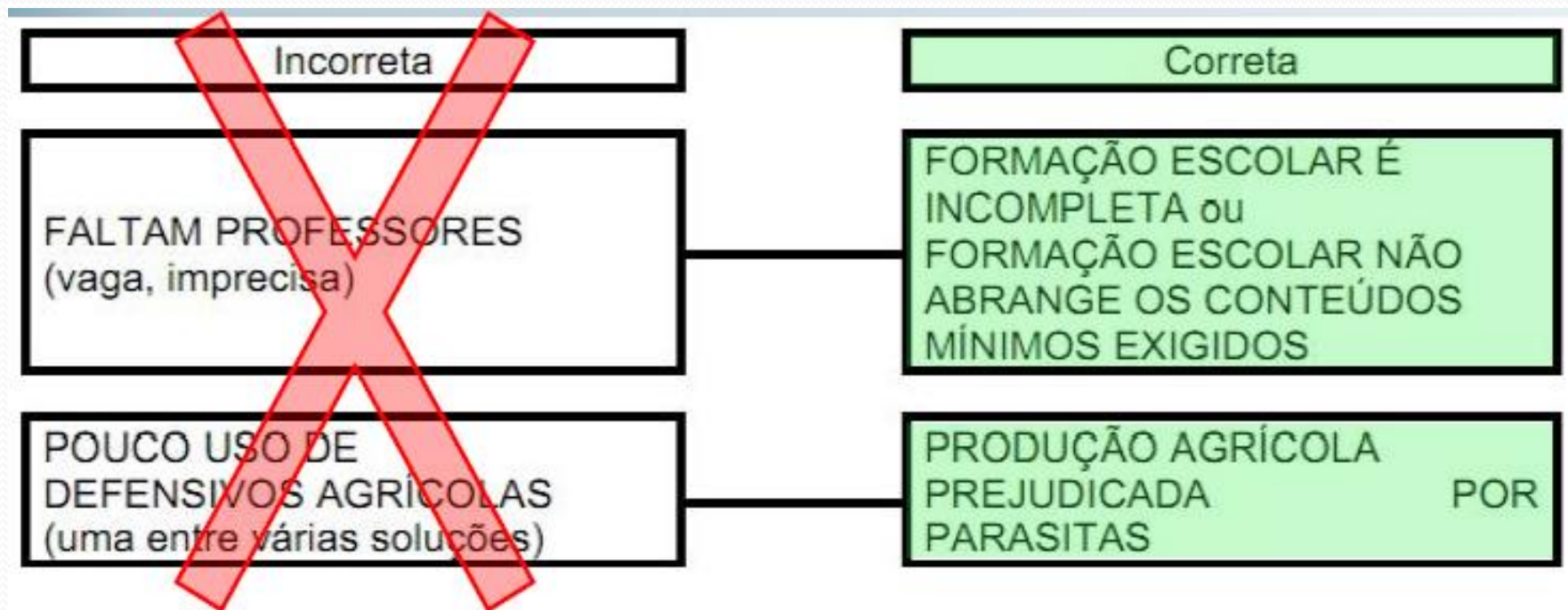
A - Avaliar (Act)





## 2. *Árvore de problemas*

*Não confundir o Problema com a Ausência de Solução. Ex.: Falta um semáforo no cruzamento. CORRETO: Há uma alta taxa de acidentes*



## CAUSAS

Dimensionamento insuficiente de recursos

Funcionários sem preparo adequado

Existência de "gargalos" no processo de trabalho

Falta de sistemas informatizados

## PROBLEMA

ATENDIMENTO LENTO, OCASIONANDO A FORMAÇÃO DE FILAS E LONGO TEMPO DE ESPERA

## PROBLEMA

ATENDIMENTO LENTO, OCASIONANDO A FORMAÇÃO DE FILAS E LONGO TEMPO DE ESPERA

## CONSEQUÊNCIAS

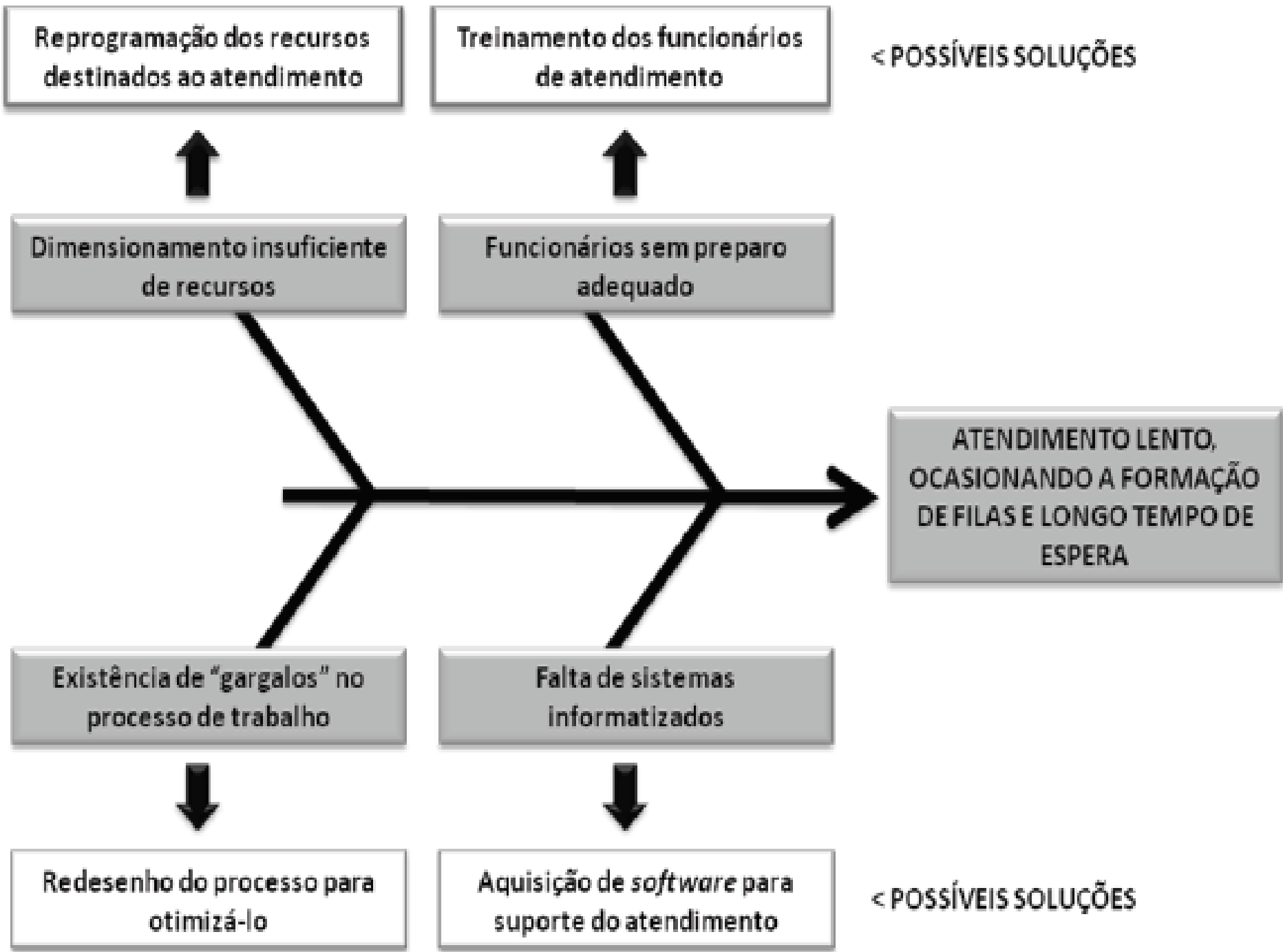
Insatisfação dos clientes com o serviço

Prejuízo à imagem pública do órgão prestador do serviço

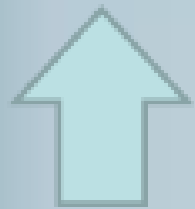
Parte da população desiste e permanece sem atendimento

Sobrecarga de outros órgãos que prestam o mesmo serviço

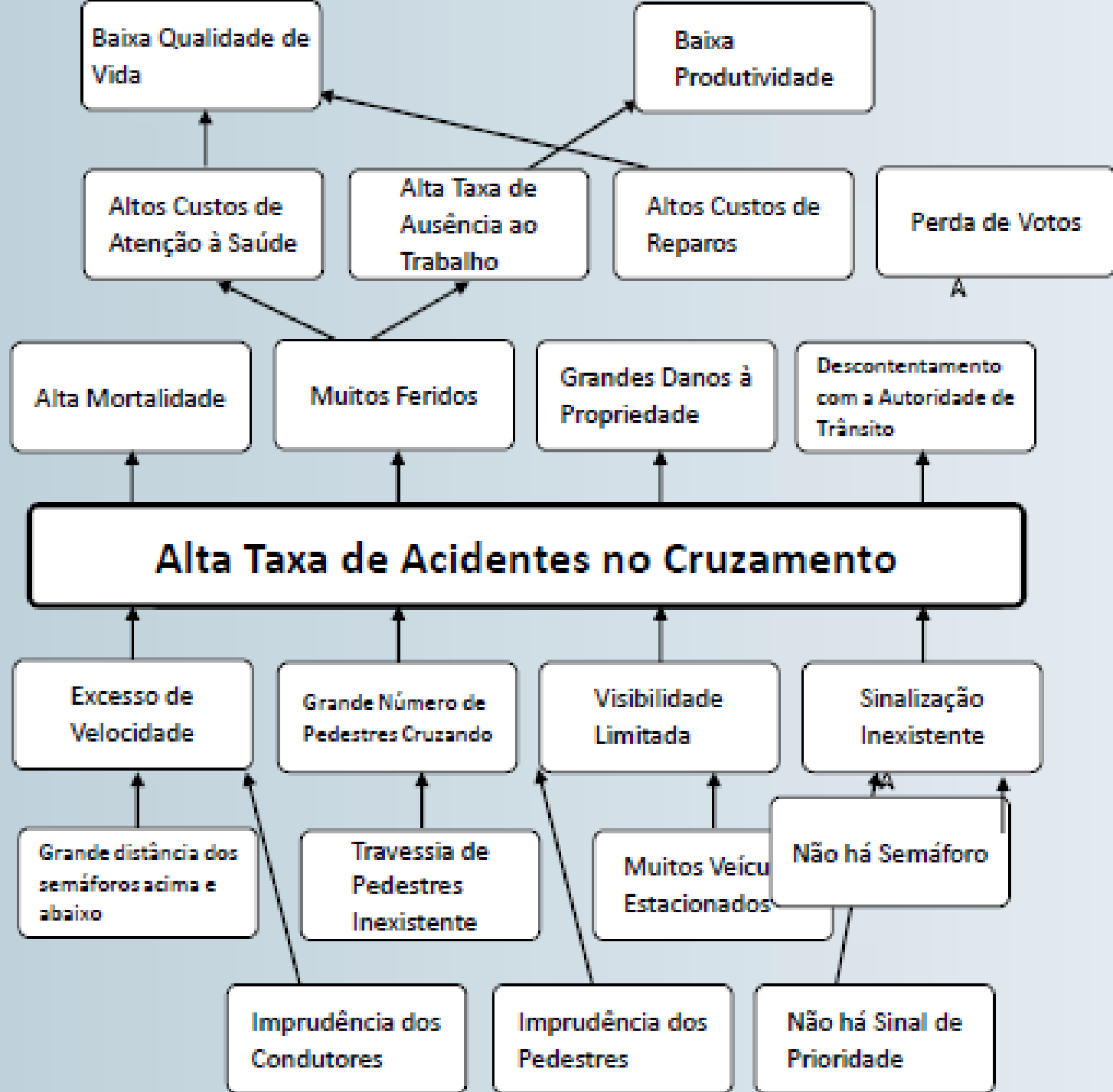




EFEITOS



CAUSAS



~~EFETOS~~ **FINS**

↑

**MEIOS** ~~CAUSAS~~



~~Instalar vários Semáforos~~

Construir Passarela

Proibir Estacionamento

Instalar um Semáforo

Realizar Campanha Educacional

Instalar Placa de PARE

**Alternativa 1**

- ✓ Construir passarela
- ✓ Realizar Campanha Educacional

**Alternativa 2**

- ✓ Instalar Placa de PARE
- ✓ Realizar Campanha educacional
- ✓ Proibir estacionamento

**Alternativa 3**

- ✓ Instalar Semáforo
- ✓ Realizar Campanha Educacional
- ✓ Proibir Estacionamento



	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Atividade 1	ADQUIRIR DOSES					
Atividade 2	ESTABELECEER CONVÊNIOS					
Atividade 3		CAPACITAR PESSOAL				
Atividade 4		INFORMAR A POPULAÇÃO				
Atividade 5			DISTRIBUIR VACINAS			
Atividade 6				APLICAR DOSES		
Atividade 7				ACOMPANHAR RESULTADOS		

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

29

OFICINAS E  
REUNIÕES COM  
MINISTÉRIOS E  
CONSELHOS  
SETORIAIS

ELABORAÇÃO DOS  
PROGRAMAS  
TEMÁTICOS

30

REUNIÕES SETORIAIS  
SINDICAL  
EMPRESARIAL  
JUVENTUDE  
MULHERES

FÓRUM REGIONAIS  
NORTE  
SUL  
SUDESTE  
NORDESTE  
CENTRO-OESTE

27,28 e 29

FÓRUM DIALOGA  
BRASIL INTERCONSELHOS  
2ª EDIÇÃO

VERSÃO PRELIMINAR  
DO PPA - DEVOLUTIVA À  
SOCIEDADE

PROPOSTA DE  
ACOMPANHAMENTO  
PARTICIPATIVO DA  
GESTÃO DO PPA

31

ENVIO AO  
CONGRESSO  
NACIONAL

15 e 16

FÓRUM DIALOGA  
BRASIL INTERCONSELHOS  
1ª EDIÇÃO

## 4. Análise Stakeholder

A palavra “stakeholder” refere-se às **pessoas, grupos e instituições** que têm algum **interesse** em determinado programa de governo. O conceito inclui os **atores afetados** pelo programa, **positiva ou negativamente**, e ainda os **atores envolvidos** na prestação dos próprios serviços públicos.

STAKEHOLDER	INTERESSE no programa	++ + 0 - --	IMPACTO se o programa não atender aos interesses do Stakeholder	PAPEL do Stakeholder no programa

- **identificar os diversos atores** - pessoas, grupos ou instituições - que tenham interesse na realização ou não do programa, podendo atuar de forma favorável ou prejudicial em relação ao desempenho das ações públicas;
- **identificar possíveis conflitos de interesses entre os atores relacionados com o programa**, permitindo a atuação com vistas à desativação das divergências que poderiam afetar o bom andamento das ações;
- **compreender melhor as relações de interesse e os níveis de influência dos atores sobre o programa**, de forma a identificar as forças com maior potencial de risco à boa execução das ações;
- **Compreender as razões que levam o programa a atingir um determinado nível de desempenho.**

STAKEHOLDER	INTERESSE no programa	++ + 0 - --	IMPACTO se o programa não atender aos interesses do stakeholder	PAPEL do Stakeholder no programa
Estudantes	Receber os livros	+	Estudantes sem material adequado para prática da leitura  Desenvolvimento educacional prejudicado	Praticar a leitura
Professores	Ser capacitado para utilizar os livros com os alunos	+	Professores não qualificados  Orientação aos alunos prejudicada	Utilizar livros e orientar alunos
Diretores de escolas	Receber livros suficientes para toda a escola	++	Escola não participante do programa  Desequilíbrios dentro da própria escola	Distribuir livros aos professores
Editoras	Realizar vendas de livros	++	Redução das vendas associada à descontinuidade do programa	Fornecer os livros

## 5. Mapa de processos

Mapa de processos, ou simplesmente **fluxograma**, é uma ferramenta para **representar graficamente a sequência de atividades realizadas** na organização para processar os insumos e transformá-los em produtos e serviços.

Podemos definir um **processo** como a **sequência de atividades produtivas logicamente encadeadas** para transformar insumos recebidos do ambiente e, por meio de mecanismos de agregação de valor, gerar produtos e serviços para os clientes.

Os **retângulos** representam **ações**, **losangos** para identificar as **decisões** (ou alternativas de caminho) e as **setas** para indicar a **direção do fluxo**.

## Contratação de estagiários

Definir público-alvo

Definir a mensagem a ser veiculada

Redigir o texto do cartaz

Elaborar ilustrações

Elaborar leiaute do cartaz

Submeter à aprovação

Aprovado?

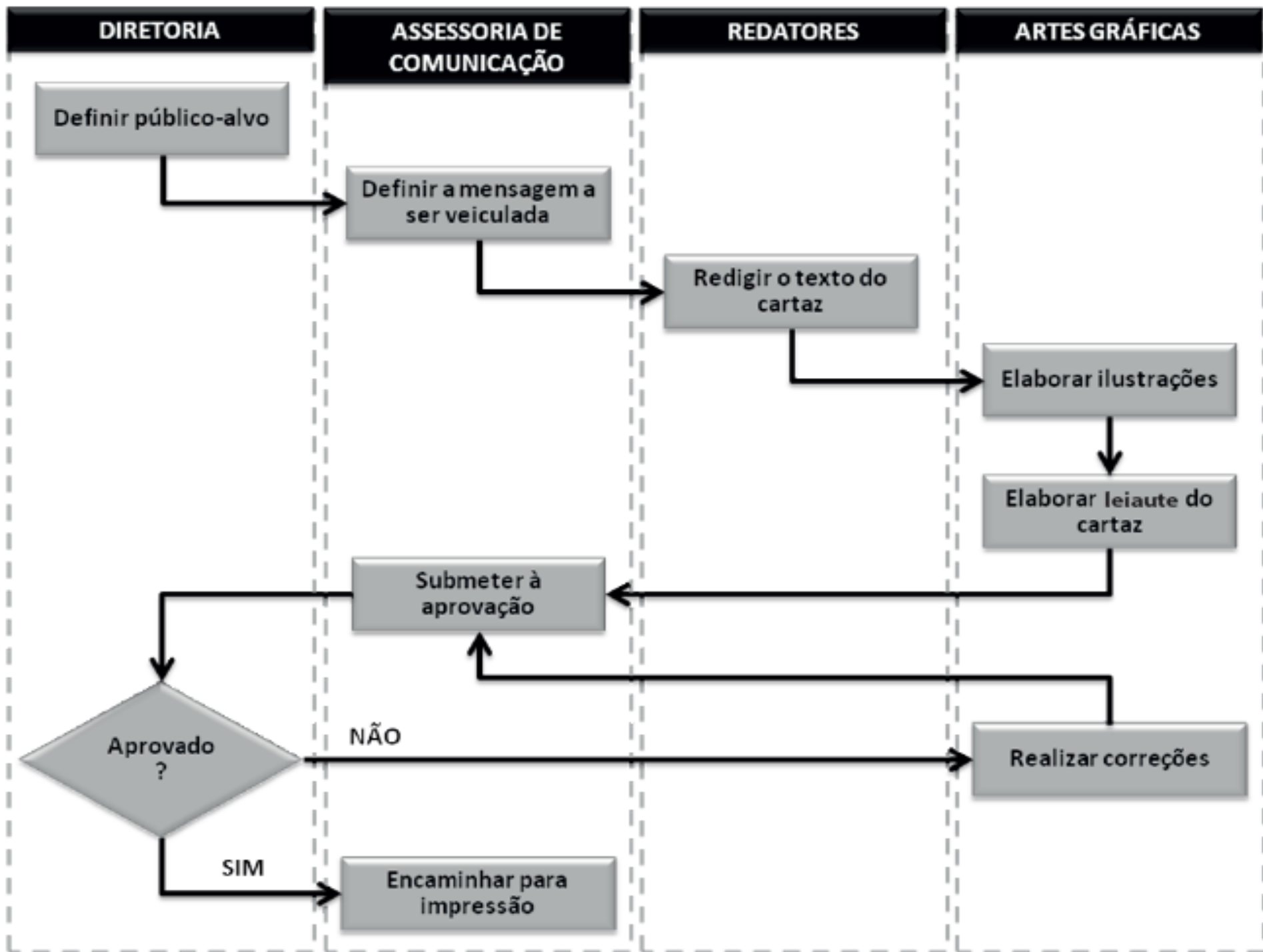
NÃO

Realizar correções

SIM

Encaminhar para impressão





## ***6. Análise SWOT***

*Esse modelo de análise constitui uma ferramenta de apoio ao planejamento, sobretudo de caráter estratégico, para auxiliar a organização a mapear seus ambientes internos e externos.*

*S - Strengths (Forças)*

*W - Weaknesses (Fraquezas)*

*O - Opportunities (Oportunidades)*

*T - Threats (Ameaças)*

## **Ambiente INTERNO**

### **FORÇAS**

**Recursos financeiros disponíveis**

**Disponibilidade de pessoal qualificado para promover a integração de pessoal**

### **FRAQUEZAS**

**Desorganização da estrutura de cargos e funções**

**Grande quantidade de servidores em processo de aposentadoria**

## **Ambiente EXTERNO**

### **OPORTUNIDADES**

**Forte apoio político do governo**

**Alto interesse da população em ingressar no serviço público**

### **AMEAÇAS**

**Poucas opções de bancas examinadoras para realizar concursos**

**Reação da sociedade contra o aumento dos gastos públicos**

# Insumos para elaboração do PPA

- *Informações e pareceres de órgãos técnicos;*
- *estudos em geral e institutos de pesquisa do IPEA, IBGE, etc.;*
- *técnicas de planejamento;*
- *informações de outros entes públicos (Benchmarking);*
- *comparativo com outra cidade do mesmo porte e características;*
- *propostas de outros poderes e órgãos independentes;*
- *recomendações do controle interno, contabilidade e procuradoria;*
- *recomendações e estudos dos Tribunais de Contas;*
- *opiniões dos cidadãos;*
- *outros.*

# Roteiro elaboração do PPA



# Roteiro para elaboração de PPA

1. *Sensibilização do Prefeito*
2. *Composição e Alinhamento Metodológico da Equipe Responsável pela Condução do Processo de Elaboração do PPA*
  - a) *Prefeito convoca reunião com secretários para mobilizar e assegurar o alinhamento estratégico de todas as secretarias municipais;*
  - b) *Prefeito institui o Grupo de Coordenação do PPA (GCPPA), responsável pela condução do processo de elaboração do PPA;*
  - c) *Como sugestão, o GCPPA poderá ser constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:*

## Sugestão de Subgrupos

- 1. Grupo de Coordenação Geral (GCG)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais;
- 2. Grupo de Coordenação Setorial (GCS)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela **execução dos programas e projetos de governo**, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;
- 3. Grupo de Apoio Especializado (GAE)** – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoio no processo de planejamento.

### 3. Definição do Cronograma de Elaboração do PPA

	Mês 1				Mês 2				Mês 3				3Dias	Data-Limite Lei Orgânica	
	1S	2S	3S	4S	1S	2S	3S	4S	1S	2S	3S	4S			
1. Sensibilização do Prefeito	█														
2. Constituição da Equipe Nuclear		█													
3. Definição do Cronograma			█												
4. Definição da Estrutura do PPA				█											
5. Diagnóstico do Município			█	█	█										
6. Dimensão Estratégica					█	█									
7. Identificação de Problemas						█	█								
8. Elaboração de Programas							█	█	█						
9. Estimação de Receitas					█	█	█	█							
10. Definição de Índices e Metas											█				
11. Validação dos Programas												█			
12. Elaboração do PL e da Mensagem					█	█	█	█	█	█	█	█			
Geração de Arquivos e Impressão													█		



## **4. Definição da Estrutura e do Conteúdo do PPA**

### **I - Mensagem do Prefeito à Câmara de Vereadores, contendo:**

- descrição da situação socioeconômica e ambiental do Município (diagnóstico – como está);
- cenário fiscal (previsão de receitas, inclusive fruto da repartição do produto da arrecadação dos demais entes; identificação das despesas obrigatórias e previsão do saldo resultante, para financiar ações prioritárias – quais os condicionantes);
- visão de futuro (projetar a situação desejada para o Município para até 20 anos – para onde ir);
- macrodesafios ou macro-objetivos (o que perseguir em médio prazo para tornar a visão de futuro viável de ser alcançada em longo prazo – o que fazer);
- estratégias ou políticas associadas aos macrodesafios (como fazer).

## ***II - Projeto de Lei, contendo:***

- o contexto e as disposições preliminares;*
- a forma de gestão do Plano;*
- os dispositivos para revisões do Plano e outras providências legais pertinentes.*

## ***III – Anexos ao Projeto de Lei, contendo:***

- a apresentação dos programas de governo e suas ações.*

## ***5. Elaboração do Diagnóstico da Situação do Município***

- Levantar dados da realidade econômica, social, ambiental, demografia, educação, saúde, infraestrutura, mobilidade urbana, trabalho, segurança pública, habitação, saneamento básico e meio ambiente;*

<http://visualizador.inde.gov.br>

<http://www.agendacompromissosodm.planejamento.gov.br>

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

## ***6. Elaboração da Dimensão Estratégica do Plano Plurianual***

*Utilizar o Programa de Governo do Candidato Eleito; a Síntese das Estratégias de Desenvolvimento constantes dos PPAs Federal e Estadual; e o Plano Diretor do Município, se houver, para desenvolver a dimensão estratégica.*

## ***7. Identificação dos Problemas a enfrentar para Superação dos Macrodesafios***

## ***8. Elaboração do Desenho dos Programas***

## ***9. Elaboração da estimativa de receita do município***

*Considerar o efeito do PIB, Inflação, Legislação e Fatores externos e administrativos.*

***10. Definição dos índices dos indicadores e das metas de entrega de bens e serviços e alocação de recursos aos programas para o período de quatro anos***

***11. Análise de viabilidade e validação dos programas (Revisão e ajustes da proposta)***

***12. Elaboração do Projeto de Lei do PPA e seus anexos e elaboração da Mensagem do Poder Executivo para envio ao Legislativo***



## PPA FEDERAL - Lei 13.249/2016

*São **prioridades** da administração pública federal para o período 2016- 2019:*

- *as metas inscritas no Plano Nacional de Educação*
- *o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC*
- *o Plano Brasil sem Miséria – PBSM*

*Não integram o PPA 2016-2019 os programas destinados exclusivamente **operações especiais**.*

*O **Valor Global dos Programas**, bem como os enunciados dos **Objetivos e Metas**, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.*

## PPA FEDERAL - Lei 13.249/2016

- *Os empreendimentos plurianuais cujo custo total estimado for igual ou superior ao **Valor de Referência** deverão ser individualizados como Iniciativas.*

*O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional o **Relatório Anual de Avaliação do Plano**, que conterà:*

- *análise da situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas, informando as medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do Plano; e*
- *execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos Programas Temáticos.*

## PPA FEDERAL - Lei 13.249/2016

***Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2016-2019 para:***

*I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:*

- a) alterar o Valor Global do Programa;*
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e*
- c) revisar ou atualizar Metas.*

*II - alterar Metas qualitativas; e*

*III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:*

- a) Indicador;*
- b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;*
- c) Iniciativa; e*
- d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários.*

## PPA FEDERAL – Decreto 8.759/2016

- *O monitoramento incidirá sobre os Programas Temáticos e seus respectivos Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas.*
- *Os Órgãos Responsáveis por Objetivos ou Metas deverão prestar informações também sobre as Iniciativas associadas à evolução dos atributos sob sua responsabilidade, de forma a explicitar os mecanismos e meios utilizados para sua execução.*
- *Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão atuar em **conjunto**, com vistas ao **compartilhamento de informações relativas aos Objetivos e Metas de consecução coletiva** na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

## PPA FEDERAL – Decreto 8.759/2016

*Compete ao Órgão Responsável por Objetivo ou Meta de Programa Temático do PPA 2016-2019 **produzir e zelar pela validade das informações** sobre os respectivos atributos do Plano, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*Para a revisão do Plano que resulte em **inclusão ou exclusão de Programa Temático, Objetivo ou Meta** deverá ser encaminhado Projeto de Lei ao Congresso Nacional, contendo os respectivos atributos e observando a não superposição com a programação já existente no PPA 2016-2019.*

# PPA FEDERAL



# PPA FEDERAL

## DIMENSÃO ESTRATÉGICA

VISÃO DE FUTURO

CENÁRIO MACROECONÔMICO

EIXOS ESTRATÉGICOS

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

## DIMENSÃO TÁTICA

PROGRAMAS DE GESTÃO,  
MANUTENÇÃO E  
SERVIÇOS

PROGRAMAS TEMÁTICOS

INDICADORES, VALOR GLOBAL,  
VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETIVOS

ORGÃO  
RESPONSÁVEL

META

INDICADOR

LOA

PROGRAMAS  
TEMÁTICOS

AÇÕES

# Visão de Futuro

- uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização da diversidade e que tenha superado a extrema pobreza;
- uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao meio ambiente.

***O PPA 2016-2019 possui 54 Programas Temáticos são detalhados em 303 objetivos e 1.132 metas.***

# Eixos Estratégicos

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COMO CAMINHO PARA A CIDADANIA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES, COM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS OPORTUNIDADES E DO ACESSO A BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

AMPLIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA, COM FUNDAMENTOS MACROECONÔMICOS SÓLIDOS, SUSTENTABILIDADE E ÊNFASE NOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESPECIALMENTE EM INFRAESTRUTURA

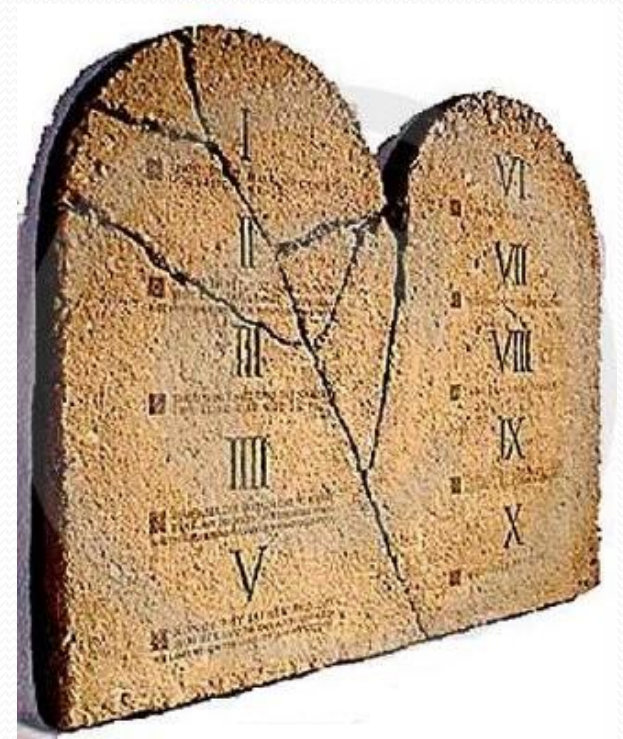
FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NA GESTÃO

## O PPA terá como diretrizes:

- I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;*
- II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;*
- III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;*
- IV - O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;*
- V - A participação social como direito do cidadão;*
- VI - A valorização e o respeito à diversidade cultural;*
- VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção; e*
- VIII - A garantia do equilíbrio das contas públicas.*

# Princípios

- **Publicidade;**
- **Eficiência;**
- **Impessoalidade;**
- **Economicidade e efetividade; e**
- **compreenderá:**
  - ✓ *a implementação,*
  - ✓ *o monitoramento,*
  - ✓ *a avaliação; e*
  - ✓ *revisão do Plano.*



Dimensão  
Estratégica

Visão de Futuro e Eixos Estratégicos

Efetividade

Dimensão  
Tática

Programas  
Temáticos

Objetivos e Metas

Programas de  
Gestão,  
Manutenção e  
Serviços ao  
Estado

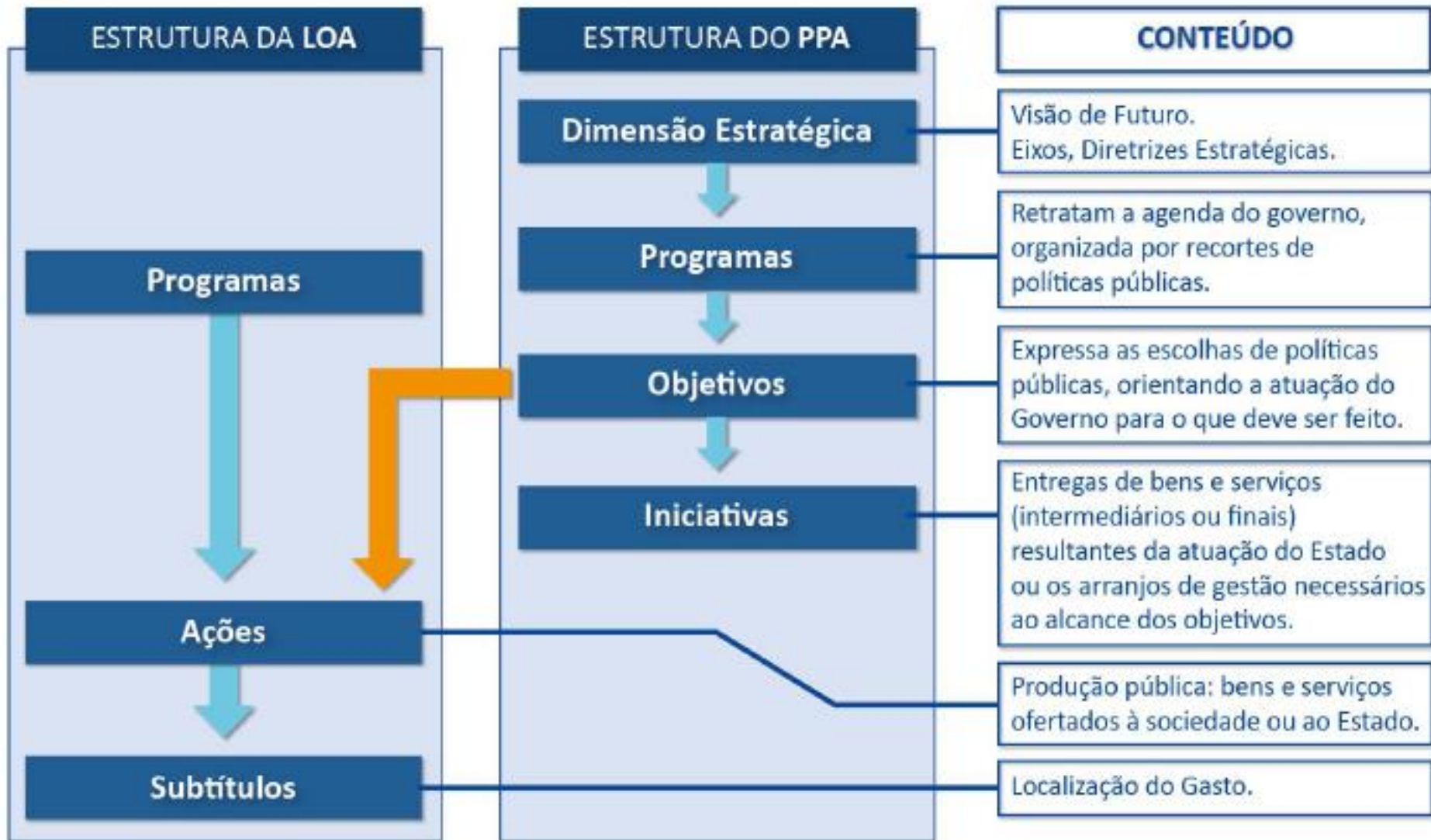
Eficácia

Dimensão  
Operacional

Iniciativas

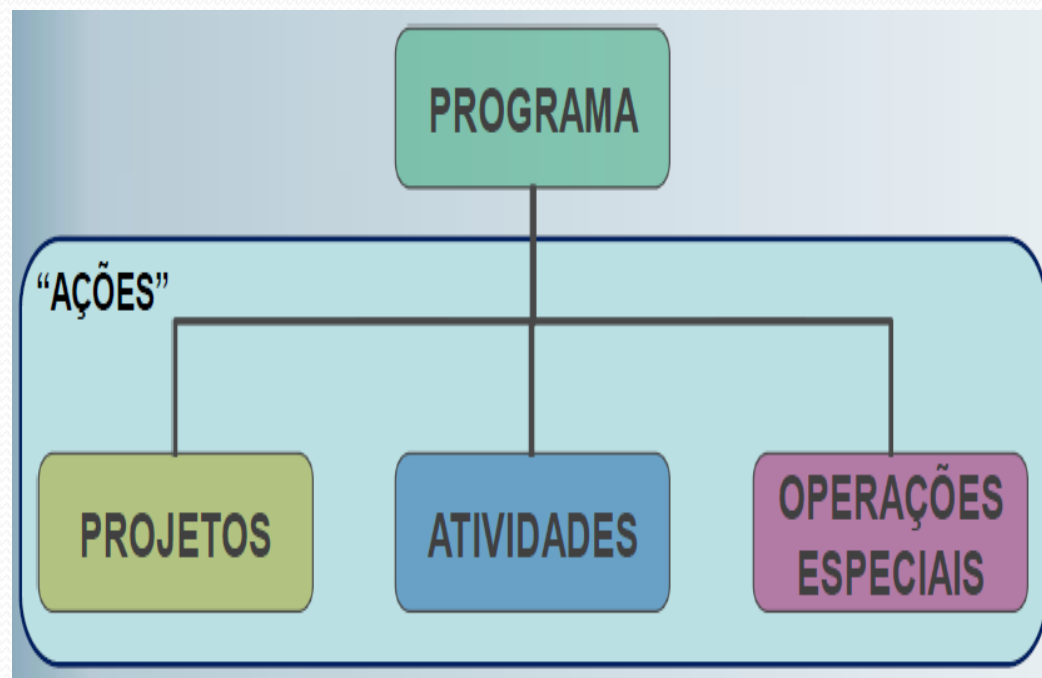
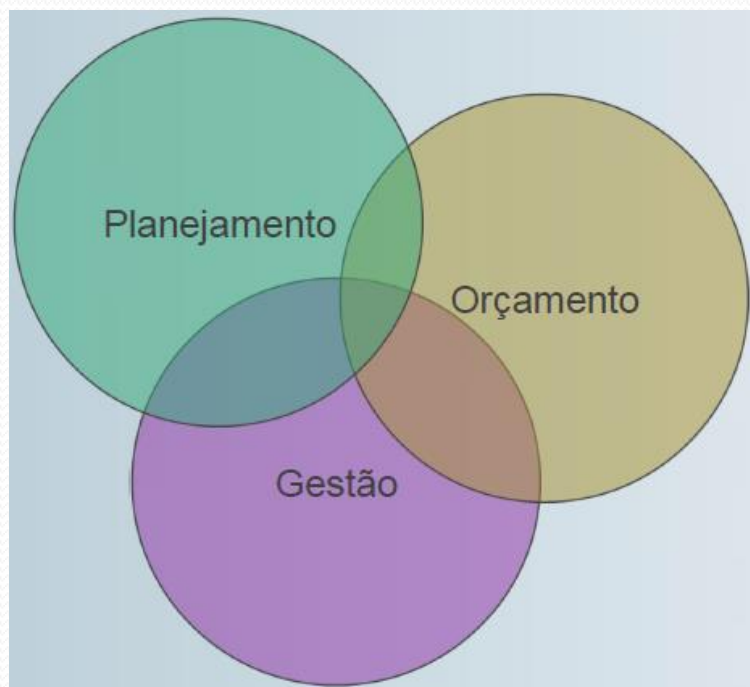
Ações Orçamentárias e Outras Fontes

Eficiência



# O que é um Programa do PPA?

*É o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.*



Tipo de Programa	Exemplo	Vínculo Plano-Orçamento
Temático	Reforma Agrária e Governança Fundiária	Cada Ação do Orçamento está vinculada a um único Objetivo do PPA (e, em decorrência, a um Programa )
Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Programa
Operações Especiais	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	Sem vínculo. Estes programas integram somente o Orçamento.

ÓRGÃO	20	Presidência da República
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
PROGRAMA	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
OBJETIVO	1162	Fortalecer a comunicação social do Poder Executivo Federal com a sociedade, promovendo o conhecimento das políticas, programas e ações governamentais de forma democrática, abrangente, transparente e interativa

ÓRGÃO	25	Ministério da Fazenda
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
PROGRAMA	2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios
OBJETIVO	1092	Desenvolver e aprimorar medidas na gestão de política econômica e assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional.

# Programa XXXX Bolsa Família

---

## Objetivo

0001 - Localizar, identificar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal, mantendo seus cadastros atualizados

---

## Órgão Responsável

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

---

### *Meta 2016-2019*

- Aprimorar a estratégia de localização, identificação e caracterização de famílias pertencentes a grupos populacionais diferenciados, bem como as famílias em situação de extrema pobreza no Cadastro Único;*
- Atualizar e qualificar as informações socioeconômicas de X famílias de baixa renda do Cadastro Único.*

### *Iniciativas*

*XXXX - Disponibilização de informações atualizadas de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, por meio de ferramentas de acesso ao Cadastro Único.*

# PPA 2016-2019: Valores Globais dos Programas Temáticos por Programa

Programas temáticos	Valores Globais dos Programas Temáticos (bilhões R\$)
Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	133,0
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	451,0
Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência	1,0
Aviação Civil	13,0
Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais	124,0
Ciência, Tecnologia e Inovação	92,0
Combustíveis	40,0
Comércio Exterior	82,0
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	34,0
Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento	15,0
Defesa Agropecuária	2,0
Desenvolvimento Regional e Territorial	258,0
Energia Elétrica	211,0
Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo	1,0
Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	14,0
Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	244,0
Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	5,0
Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios	3,0
Gestão de Riscos e de Desastres	5,0

Problema

Monitoramento e o controle pouco efetivo das áreas de fronteira: da Amazônia, do Centro-Oeste e Sul

Monitorar, controlar e defender o espaço terrestre, aéreo e as águas jurisdicionais

Indicador: Implantação e integração de sistemas de sensoriamento e de apoio à decisão e atuação do SISFRON

Ações

- Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
- Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB
- Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea
- Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM

Causas

- Fragilidades no nível de vigilância do espaço aéreo brasileiro na Região Amazônica
- Sistemas de controle antigos
- Baixa segurança e eficiência na circulação e no controle do tráfego aéreo na Região Amazônica ...

**SOCIEDADE**  
(PESSOAS, FAMÍLIAS, EMPRESAS)

# Tema

Problemas

Objetivos + Metas +  
Indicadores

Causas

C 1

C 2

C 3

Ações

A 1

A 2

A 3

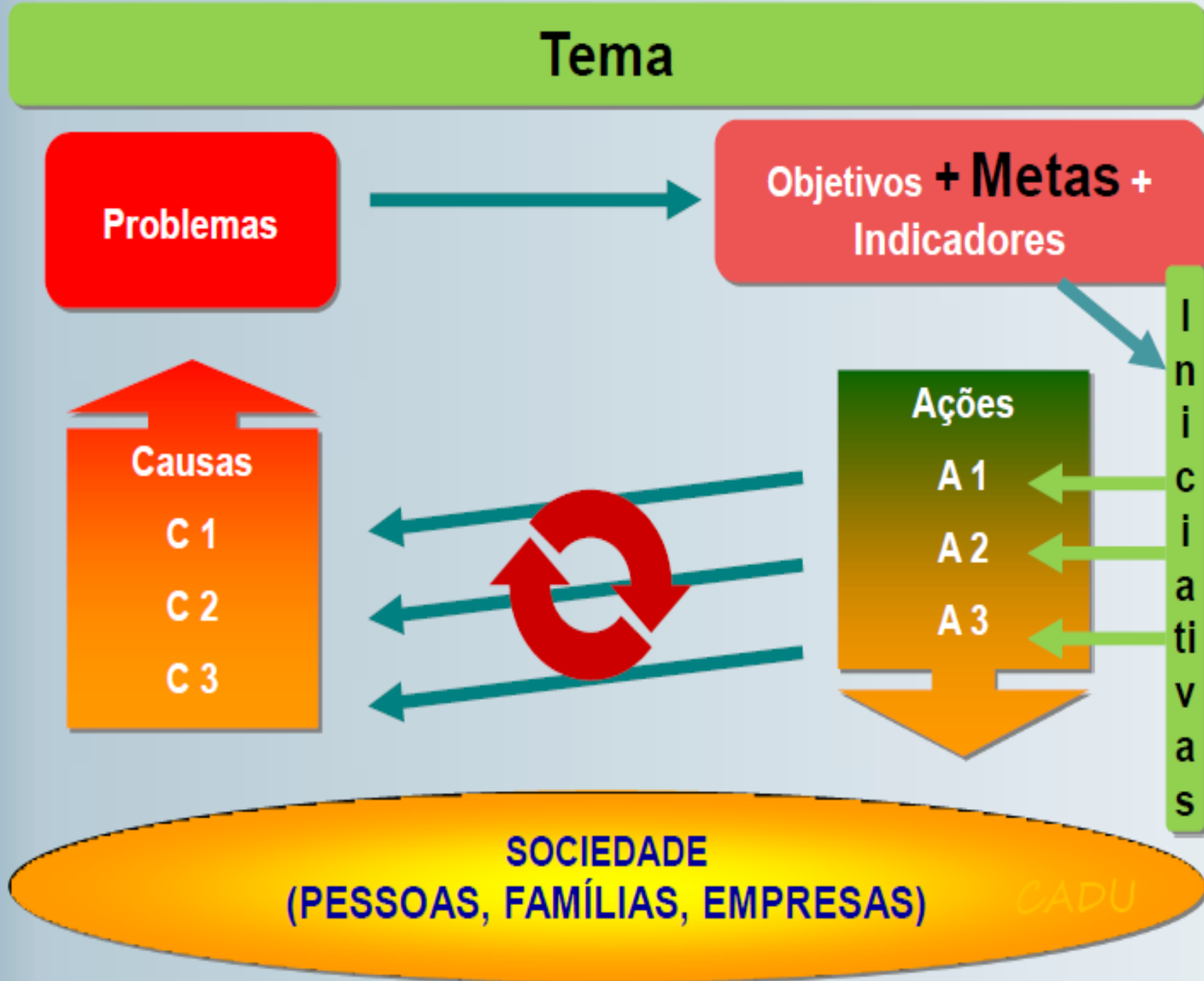
I  
n  
i  
c  
i  
a  
t  
i  
v  
a  
s



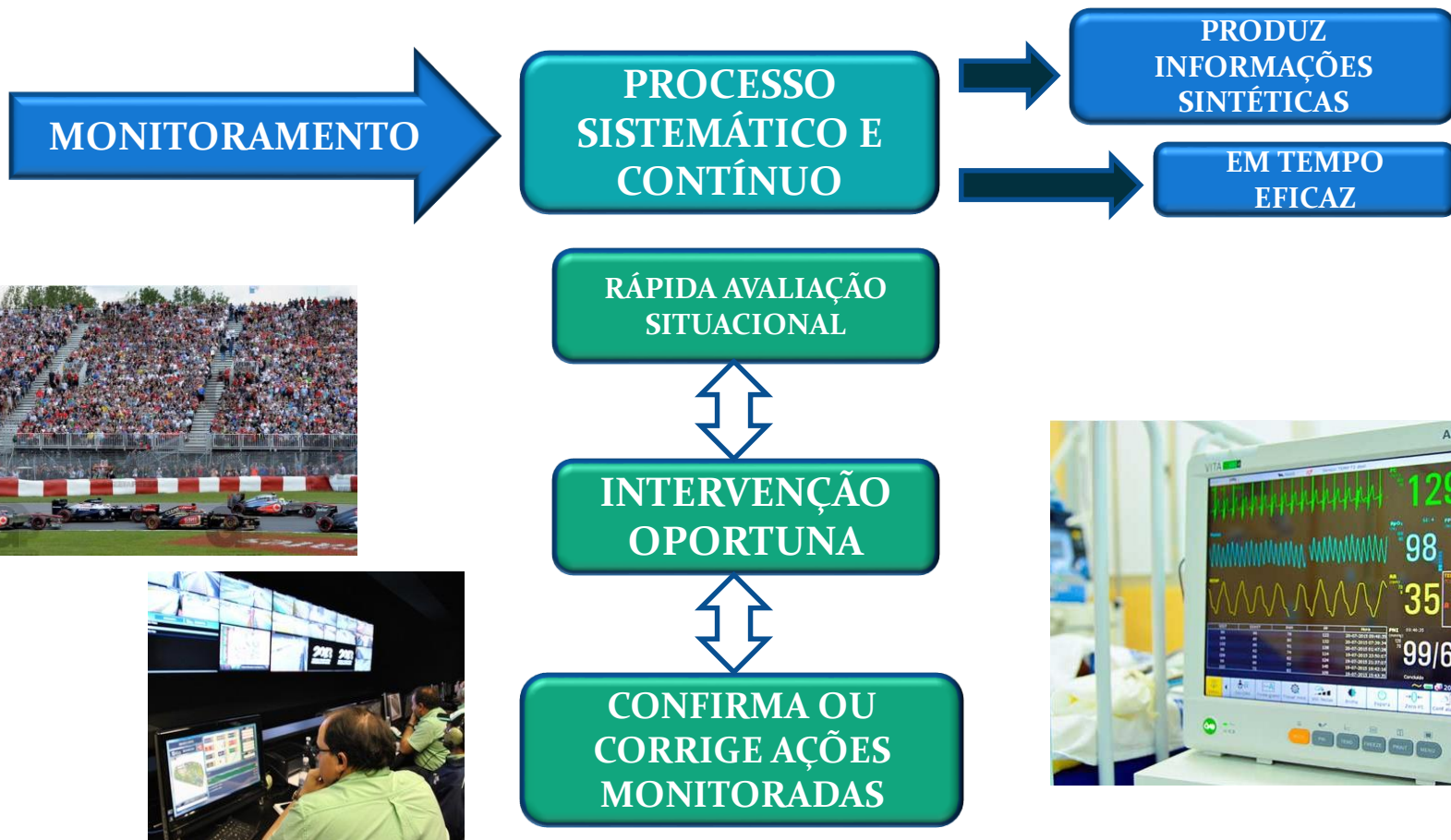
SOCIEDADE

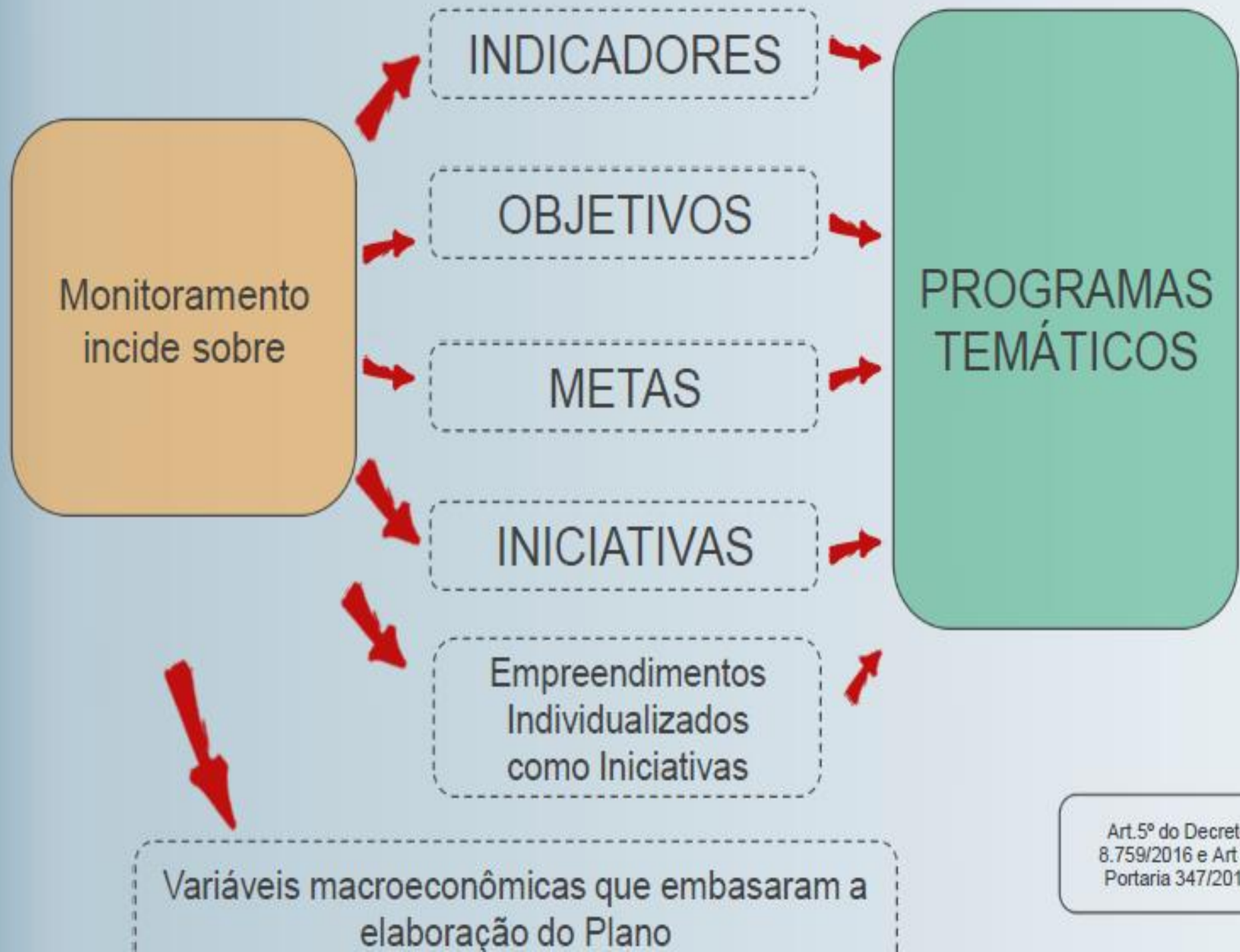
(PESSOAS, FAMÍLIAS, EMPRESAS)

CADU



# MONITORAR X ACOMPANHAR





Art.5º do Decreto  
8.759/2016 e Art 2º  
Portaria 347/2016

# Revisão PPA

## Revisão do Plano

Poderá ser realizada pelo Ministério do Planejamento (MP)

Pelo menos uma vez por ano a 180 dias da publicação da LOA

I - para compatibilização com as leis orçamentárias anuais e as leis de crédito adicional, **podendo**:

- a) alterar o Valor Global dos Programas;
- b) adequar as vinculações entre as ações orçamentárias e os Objetivos; e
- c) revisar ou atualizar as Metas.

II - para alteração das Metas qualitativas; e

III - para **inclusão, exclusão ou alteração** dos seguintes atributos:

- a) Indicador;
- b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
- c) Iniciativa; e
- d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários.

Comunicada a CMO e publicada no portal do MP

## **Francisney Liberato**

*Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Auditor Público Externo do TCE-MT. Advogado. Contador. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV); Gestão Pública; Contabilidade Gerencial. Atuou em cargos comissionados como Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica, Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal e Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas do TCE-MT. Organizador e Coautor dos Livros: “Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas”; “Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público” e “Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo.” Coordenador Técnico do I e II Congresso Brasileiro de Gestores e Membros de Comissão de Concurso Público; I e II Congresso Brasileiro de Concurso Público. Palestrante em Congressos, Seminários, Encontros Nacional e Cursos nas áreas de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, Contratação Temporária, Auditoria, Licitação e Contratos Administrativos, Controle Interno, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados, Oratória, Liderança, dentre outros. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Professor da Escola de Contas do TCE-MT, professor de graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público.*

## ***José Marcelo***

*Coordenador do Projeto 1 (planejamento Estratégico) do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado do Tribunal de Contas de Mato Grosso - PDI. Auditor Público Externo do TCE-MT. Contador. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV); MBA em Gestão Governamental (FIAVEC); e MBA em Administração Pública e Gerenciamento de Cidades (FIAVEC). Atuou em cargo comissionado como Assessor Técnico de Desenvolvimento de Controle Externo (ADECEX/TCE-MT). Palestrante e Instrutor da Escola de Contas do TCE-MT.*





[josemarcelo@tce.mt.gov.br](mailto:josemarcelo@tce.mt.gov.br)

[francisney@tce.mt.gov.br](mailto:francisney@tce.mt.gov.br)



**Francisney Liberato Siqueira**



**Francisney Liberato**